

Lei n. 281 Sancionada em 18-11-1954

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 281

Prorroga a vigência de crédito especial

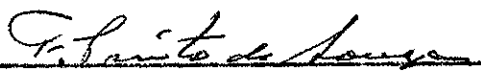
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 (trinta e um) de dezembro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco) a vigência do crédito especial de cr\$ 3.220,504,00 (três milhões duzentos e vinte mil quinhentos e quatro cruzeiros), autorizado pela lei n. 233, de 10 de novembro de 1953, para captação das águas do ribeirão "Santa Cruz", destinadas ao abastecimento da cidade.

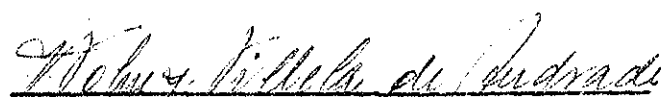
Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Mando, portanto, a quem pertencerem o conhecimento e a execução da presente lei, que a cumpra e faça executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de novembro de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura